



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.257/2002-PMM

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CNM

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente até o limite de R\$.11.754.087,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Lei nº 1.169, de 16 de janeiro de 2002, até o limite de R\$.11.754.087,00 (Onze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil e Oitenta e Sete Reais, conforme abaixo discriminado:

2001 – Gabinete Civil	R\$	734.532,00
2601 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	657.995,31
2701 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$	67.210,71
2801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	1.419.729,00
2802 – Fundo Manut. Ensino Fundam. e Valorização Magistério	R\$	1.491.092,00
2901 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	6.034.934,98
3001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Turismo	R\$	90.000,00
3102 – Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.258.593,00
T O T A L R\$		11.754.087,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes Fontes:

_01 - Recursos Próprios – RP	R\$	471.709,00
02 - Fundo de Participação dos Municípios – FPM	R\$	4.808.561,00
04 – Imp. Sobre Propried. Territ. Rural – ITR	R\$	46.160,00
05 – Imp. Oper. de Créd. Câmbio e Seguro ou Relativos a Tít. ou Valores Mobiliários – ISO	R\$	173.864,00
06 – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transp. Interest., Intern. e de Comunicação – ICMS	R\$	5.132.053,00
07 – Imp. Sobre Propr. de Veículos Automotores – IPVA	R\$	983.260,00
09 – Fundo Especial	R\$	138.480,00
T O T A L R\$		11.754.087,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 09 de dezembro de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

Projeto de Lei nº. 011/02 - PMM

Fic. 02
Rub. 